

# MANUAL DO ALUNO

**2026**

## **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/ES**

### **Presidente da FINDES**

Paulo Alexandre Galis P. Baraona

### **Superintendente do SESI**

Geferson Luiz dos Santos

### **Gerente Executivo de Educação SESI e Senai**

Tatiane Cristina Franco Puiati

### **Gerente de Educação Básica e Continuada - GEB**

Wagner Martins

### **Elaboração**

Especialistas de Educação da Gerência de Educação Básica

### **Contribuição**

Diretores Escolares

## **REDE DE EDUCAÇÃO SESI-DR/ES**

### **MISSÃO**

Promover ensino de qualidade ao trabalhador da indústria e seus dependentes, visando à formação de cidadãos críticos, autônomos e empreendedores.

## Visão

Ser referência municipal na educação básica de qualidade, voltada para o desenvolvimento do empreendedorismo e da inovação.

## Valores

- Compromisso com educação de qualidade
- Atitude empreendedora
- Integração social
- Respeito à diversidade
- Ética nos relacionamentos
- Responsabilidade social

## Sumário

1. **ESTRUTURA FUNCIONAL DA ESCOLA**
2. **ORIENTAÇÕES GERAIS**
3. **INTEGRAÇÃO ESCOLA E FAMÍLIA**
4. **PROCESSO DE AVALIAÇÃO**
5. **ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR**
6. **TRATAMENTO DE DADOS**

## APRESENTAÇÃO

Prezado aluno,

Elaboramos esse Manual do Aluno com muito zelo e esperamos que ele auxilie na sua trajetória escolar. Pedimos que você e sua família façam uma leitura atenta de cada item nele contido objetivando uma harmoniosa convivência escolar e um compromisso efetivo com os momentos e espaços de aprendizagem.

Nossas escolas estão permanentemente empenhadas a proporcionar condições favoráveis para seu pleno desenvolvimento. E, para tanto, recorrem a vários recursos pedagógicos e tecnológicos, além de desenvolver relevantes atividades, projetos e programas.

Bem-vindo à Rede SESI de Educação!

### **Missão**

Promover ensino de qualidade ao trabalhador da indústria e seus dependentes, visando à formação de cidadãos críticos, autônomos e empreendedores.

### **Visão**

Ser referência municipal na educação básica de qualidade, voltada para o desenvolvimento do empreendedorismo e da inovação.

### **Valores**

- Compromisso com educação de qualidade
- Atitude empreendedora
- Integração social Respeito à diversidade
- Ética nos relacionamentos
- Responsabilidade social

## 1. ESTRUTURA FUNCIONAL DA ESCOLA

### **Direção Escolar**

O diretor escolar é encarregado de planejar, organizar, coordenar, avaliar e integrar todas as atividades educacionais da escola.

### **Coordenação Pedagógica**

Sob a supervisão do diretor escolar, o coordenador pedagógico é responsável por planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, garantindo que este esteja alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional da escola.

### **Equipe Docente**

Os professores dedicam-se à formação integral dos alunos, capacitando-os a analisar, compreender e intervir na realidade, mediando a construção do conhecimento por meio da interação com os outros e com o ambiente.

### **Assistência de Disciplina**

O assistente de disciplina colabora estreitamente com os serviços de apoio técnico e pedagógico para promover um ambiente escolar disciplinado, facilitando o trabalho dos professores e maximizando o aprendizado dos alunos.

### **Secretaria da Unidade Escolar**

O secretário escolar gerencia com eficiência e eficácia a documentação, escrituração, arquivos, história e organização da escola, desempenhando um papel crucial na operação administrativa.

### **Assistência Administrativa (Central de Atendimento ao Cliente – CAC)**

O assistente administrativo é responsável por conduzir as atividades administrativas da escola, atendendo demandas internas e externas com informações precisas, visando melhorar continuamente os resultados alcançados.

## 2. ORIENTAÇÕES GERAIS

### 2.1 Organização das turmas

As turmas e os eventuais remanejamentos são organizados conforme critérios educacionais. A formação de turmas é de exclusiva competência da Direção Escolar.

### 2.2 Horários

TURMAS	TURNO	HORÁRIO
Nível II – Educação Infantil	Matutino	7h às 11h30
1º ao 5º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	13h às 17h30
6º ao 8º ano – Ensino Fundamental Anos Finais		
9º ano – Ensino Fundamental Anos Finais	Matutino	7h às 12h20
1ª série – Novo Ensino Médio	Vespertino	13h às 18h20
2ª série – Novo Ensino Médio		
3ª série – Novo Ensino Médio		

**OBS:** os horários de oferta de cada segmento de ensino podem variar entre as escolas da Rede SESI/ES.

### 2.3 Período de ADAPTAÇÃO dos alunos da Educação Infantil

Durante a adaptação, os pais podem permanecer na escola em um local designado pela coordenação pedagógica. Isso permite que possam levar a criança para casa mais cedo, se necessário.

#### 2.3.1 Dicas aos pais:

- Preparem a criança com tranquilidade para o momento de ir para a escola, ajudando na adaptação ao novo ambiente e expectativas.
- Mostrem entusiasmo pela escola, destacando o que há de interessante e atrativo.
- Envolvam a criança no preparo da mochila para que se sinta parte do processo.
- Transformem o momento de despedida em uma oportunidade de novas experiências positivas.
- Mantenham a rotina de horários de entrada e saída, essencial para o bem-estar da criança.

### 2.4 Procedimentos com relação ao ATRASO do aluno

**2.4.1** Considera-se atraso quando o aluno chega após o início das aulas, com uma tolerância de 10 minutos, permitindo-se apenas duas ocorrências justificadas por bimestre.

**2.4.2** No primeiro atraso, os pais/responsáveis são notificados.

**2.4.3** A partir do segundo atraso, é exigida a presença de um dos pais/responsáveis na escola. Caso não compareça, o aluno realizará atividades pedagógicas em um espaço específico.

**2.4.4** Após orientações à família, novos atrasos resultam em advertências.

**2.4.5** Não há tolerância após o início da aula; o aluno entrará na segunda aula.

**2.4.6** A entrada é permitida apenas com acompanhamento do responsável ou com aprovação prévia da equipe técnica.

**2.4.7** O atraso implica falta no respectivo componente curricular.

## **2.5 Procedimentos com relação à SAÍDA ANTECIPADA do aluno**

**2.5.1** A saída antecipada do aluno da Educação Infantil ao 5º ano requer presença de um dos pais/responsáveis ou de pessoa autorizada por escrito.

**2.5.2** Para os alunos do 6º ano ao Novo Ensino Médio, a saída será permitida com o responsável ou pessoa autorizada pelo pai/responsável - ou mediante sua autorização por escrito ou por e-mail, com data, assinatura legível e telefone de contato, não sendo a escola responsável por incidentes ocorridos com o aluno após sua saída.

**2.5.3** Excepcionalmente, o aluno pode ser liberado até 50 minutos antes do término da última aula do dia; após esse horário, apenas na saída normal.

## **2.6 Permanência do aluno na escola FORA do horário de aula**

Os pais devem observar rigorosamente os horários de entrada e saída, já que a escola não dispõe de pessoal para supervisionar os alunos antes ou depois dos horários regulares de abertura e fechamento dos portões.

**2.6.1** O portão abre 15 minutos antes do início das aulas e fecha 15 minutos após o sinal de saída.

## **2.7 Atestado Médico**

Os atestados médicos devem ser entregues à escola dentro de 48 horas após sua emissão para serem válidos. A escola reserva o direito de não aceitar atestados entregues após esse prazo.

## **2.8 Acidentes e Medicação**

**2.8.1 Procedimentos em Caso de Emergência:** Em caso de doença visível ou ferimento grave durante o horário escolar, a equipe da escola notifica os pais e providencia atendimento médico ou odontológico na rede pública, se o aluno não tiver plano de saúde privado.

**2.8.2 Uso de Medicamentos:** Fica vedada à escola administrar qualquer remédio por conta própria, mesmo que a família entregue a receita / prescrição médica.

Nos casos em que o aluno apresentar sintomas visíveis de alguma doença ou machucar-se

gravemente em horário escolar, a equipe técnica ou administrativa da escola será responsável por comunicar o fato aos pais, providenciando atendimento médico e/ou odontológico junto à rede de saúde pública (caso o aluno não seja beneficiário de plano de saúde privado).

Ressaltamos a importância de a família preencher e enviar à escola a ficha de saúde do aluno para melhor manejo em eventuais casos de o aluno passar mal.

## **2.8 Atividades Pedagógicas / SAÍDA DE ESTUDO**

Ao longo do ano, a escola pode organizar excursões, visitas orientadas, de acordo com o planejamento dos professores em seus respectivos componentes curriculares/áreas de conhecimento.

**2.8.1** Para o desenvolvimento de atividades que impliquem a saída do aluno das dependências da escola durante o horário de aula, é obrigatória a prévia autorização (por escrito) dos pais/responsáveis.

**2.8.2** A cada saída serão encaminhadas orientações específicas aplicáveis, de acordo com a natureza da excursão pedagógica.

**2.8.3** Orientamos que os alunos sempre embarque e desembarque na escola, para melhor acompanhamento dos alunos;

**2.8.4** Para os alunos de educação especial, a escola garantirá as adaptações necessárias para sua participação nas atividades pedagógicas fora das dependências da escola. Isso inclui, mas não se limita a provisão de recursos adicionais, suporte especializado, e ajustes no transporte e nas atividades conforme as necessidades individuais do aluno.

## **2.9 Trabalhos EXTRACLASSE**

O aluno que necessitar permanecer na escola fora do seu horário regular de aula para realizar trabalhos deverá estar devidamente uniformizado e com autorização específica, com pelo menos um dia de antecedência, junto à coordenação pedagógica, trazendo-a assinada pelo responsável.

## **2.10 TRANSPORTE Escolar**

O transporte escolar é um serviço contratado pelos pais/responsáveis, cabendo a estes a responsabilidade de acompanhar e zelar pela segurança e qualidade do serviço prestado. O serviço de transporte escolar deverá respeitar as regras e orientações estabelecidas pela unidade escolar.

### **2.11 RESPEITO às Regras**

É indispensável a contribuição dos pais/responsáveis para que as regras definidas pela escola em seu **Regimento Escolar** sejam respeitadas/cumpridas pelos alunos.

### **2.12 UNIFORME Escolar**

O uso do uniforme completo é obrigatório, inclusive o de frio, conforme determinação da escola, e o descumprimento desta norma poderá impedir a permanência do aluno em sala de aula, conforme **Regimento Escolar**.

**2.12.1** Para participar das aulas de Educação Física, é obrigatório o uso do uniforme adequado para as atividades práticas.

**2.12.2** O uniforme completo é composto por: camisa, camiseta, bermuda, calça, blusa ou casaco de frio e tênis. **Veja lista de lojas credenciadas no site [sesies.com.br](http://sesies.com.br).**

**2.12.3** Todos os modelos dos uniformes são padronizados e contém a logomarca do SESI. Portanto, não haverá tolerância para uso de uniforme modificado (modelado ao corpo, encurtado, etc).

**2.12.4** Não será permitido o uso de chinelos ou sandálias, salvo por alunos com o(s) pé(s) machucado(s) e justificado por escrito ou por e-mail pelos pais/responsáveis para a coordenação pedagógica. **O uso do tênis é obrigatório.**

**2.12.5** Todos os alunos deverão utilizar o uniforme completo a partir do 1º dia de aula.

**2.12.6** A escola orienta que todas as peças do uniforme sejam identificadas com o nome do aluno, a fim de facilitar sua devolução em caso de esquecimento. A escola informa que as peças de uniformes encontradas ficam guardadas em seu "Achados e Perdidos", no entanto, não se responsabiliza pela perda das peças esquecidas no ambiente escolar.

**2.12.7** Transitar sem uniforme ou com uniforme modificado bem como usar trajes inadequados dentro das dependências da escola, classifica-se como ato indisciplinar.

### **2.13 CONSERVAÇÃO do patrimônio/limpeza do ambiente**

Todos devem colaborar para a preservação do patrimônio do SESI e para a limpeza do ambiente físico (salas de aula, pátio, banheiros etc.). O ressarcimento pelos danos causados ao patrimônio do SESI será de inteira responsabilidade dos pais do aluno que os causarem.

### **2.14 EXTRAÍO de bens**

**2.14.1** A escola não se responsabiliza por dinheiro, brinquedos, celulares, calculadoras ou outros objetos de valor que, porventura, o aluno traga de casa.



## **2.15 LANCHE do aluno**

A escola não se responsabiliza pela guarda e refrigeração do lanche dos alunos no que diz respeito à conservação adequada de alimentos. Portanto, o aluno deverá trazer seu lanche acondicionado de forma adequada.

A escola não possui a obrigação de fornecer microondas para aquecimento de alimentos.

## **2.16 Sobre a BIBLIOTECA**

O objetivo das bibliotecas escolares da Rede SESI é disponibilizar conteúdo cultural e informações para suporte às pesquisas escolares, contribuindo para a formação de alunos leitores e com senso crítico.

**2.16.1** Os livros paradidáticos e de literatura poderão ser emprestados por sete dias seguidos.

**2.16.2** A não devolução do material no prazo estabelecido implica multa de R\$ 1,00 (um real) por dia de atraso. O comprovante de pagamento da multa será entregue ao aluno.

**2.16.2.1** A regra da multa é aplicável a todos os alunos da Rede SESI de Educação, que, no ato da matrícula, são automaticamente inscritos na Biblioteca da escola. **Caso o responsável pelo aluno não concorde com a cobrança da multa em caso de atraso/perda, deverá solicitar o cancelamento da inscrição do aluno na biblioteca para empréstimo de livro.**

**2.16.3** No caso de perda ou dano, o ressarcimento do prejuízo será através da aquisição, por parte do pai ou responsável, do mesmo livro e/ou doação de um exemplar equivalente, respeitando o tipo de literatura do que foi perdido ou danificado. O prazo para ressarcimento nessas condições é de até 30 dias corridos.

**2.16.4** Os usuários devem, preferencialmente, comparecer nos horários de atendimento destinado à pesquisa, conforme afixado em quadros de avisos na Biblioteca.

**2.16.5** Não é permitido o consumo de alimentos dentro da Biblioteca.

**2.16.6** Os usuários/alunos devem manter tom de voz e comportamento adequados, observando a característica de uso coletivo do espaço, respeitando o direito do próximo de estudar.

**2.16.7** Após o término do trabalho e não existindo outra atividade, o aluno deverá deixar a Biblioteca para que outros tenham acesso à estrutura física e tecnológica.

**2.16.8** Os computadores da Biblioteca são destinados às pesquisas escolares dos alunos. O uso para acesso às redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, entre outros) só será permitido mediante análise da situação/necessidade e com acompanhamento do Assistente de Biblioteca ou Professor.

### **Dicas para os pais:**

- Não deixe de visitar a Biblioteca quando for à escola. Conhecer os trabalhos que nela são desenvolvidos estreita os laços com este espaço e possibilita acompanhar a evolução da leitura de seu filho.

**Visite a Biblioteca, leia um livro, tenha uma boa ideia!**

### **3. INTEGRAÇÃO ESCOLA E FAMÍLIA**

Para maior rendimento do processo de aprendizagem, é indispensável a participação da família, cuidando para que seus filhos tenham em perfeita ordem e em dia as obrigações escolares, informando-se sobre a sistemática da escola e oferecendo, em casa, ambiente favorável e horário determinado para o estudo e a execução das tarefas.

#### **3.1 TAREFAS de casa**

A tarefa de casa é um importante instrumento para reforçar o que foi trabalhado em sala de aula, favorecer o hábito de estudo, possibilitar o surgimento de dúvidas que poderão ser esclarecidas pelo professor e elevar o rendimento do aluno.

**3.3.1** O aluno terá regularmente tarefas de casa e com periodicidade.

**3.3.2** As tarefas e/ou trabalhos a serem realizados em casa têm por finalidade a revisão, fixação e ampliação dos conhecimentos construídos pelos alunos na escola.

**3.3.3** A realização das tarefas faz parte do processo de aprendizagem e é de grande importância como procedimento avaliativo, devendo ter o acompanhamento sistemático da família.

**3.3.4** A tarefa de casa não realizada pelo aluno será cobrada pelo professor por meio de informativo, e esse deverá retornar assinado pelo pai/responsável.

#### **3.2 REUNIÕES de pais**

**3.2.1** As reuniões de pais são convocadas e agendadas pela Direção Escolar e trazem como objetivos:

- A apresentação da equipe escolar e das propostas de trabalho, no início de cada ano letivo;
- Encontros pedagógicos com os professores, por turma, a serem marcados no decorrer do ano letivo, ao término de cada etapa de ensino ou conforme necessidade.

**3.2.2** A presença dos pais/responsáveis é indispensável para o processo de aprendizagem do aluno e será acompanhada por meio dos registros de presença.

#### **3.3 ATENDIMENTO aos pais**

Além das reuniões de pais, há a possibilidade de atendimento individual aos pais para tratar de questões referentes a seus filhos. Quando se fizer necessário, os pais poderão solicitar reunião através de agendamento com a Coordenação Pedagógica informando o melhor dia e horário para esse atendimento de acordo com a agenda da Coordenação Pedagógica, preferencialmente no turno em que o aluno estuda.

Ressaltamos que a necessidade de atendimento sem o agendamento prévio será realizada mediante disponibilidade do profissional da escola e que não há garantias de atendimento.

### **3.4 Comemorações de ANIVERSÁRIOS**

A escola realizará atividades contextualizadas com os projetos e temas trabalhados na etapa, homenageando os aniversariantes do trimestre letivo. Solicitamos que não enviem bolo, bolas, velas, entre outros objetos comemorativos, no dia do aniversário da criança ou do professor, pois a data será comemorada coletivamente por meio de uma atividade pedagógica.

### **3.5 Registro de ALUNOS SEM MATERIAL**

**3.5.1** Quando o aluno completar a 3ª falta de material (caderno/livro), será encaminhado à Assistência Disciplinar, que fará o registro na ficha de acompanhamento disciplinar.

**3.5.2** Na reincidência, o aluno será encaminhado à Coordenação Pedagógica, que tomará providências com medidas específicas.

**3.5.3** Em caso de perda do livro didático, a família terá que solicitar um novo exemplar à Secretaria Escolar, ficando o custo extra a cargo do responsável.

**3.5.4** É importante ressaltar que não é permitida a reprodução (cópia) parcial ou integral do material didático.

**3.5.5** A escola não se responsabiliza por problemas na aprendizagem decorrentes da falta do material didático durante as aulas.

## **4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

O calendário escolar é dividido por períodos bimestrais, o que proporciona tempo e condições para o desenvolvimento de conteúdo, atividades e projetos educativos.

### **4.1 Ensino Fundamental – 1º e 2º ANO**

A avaliação é realizada mediante o acompanhamento e o registro na ficha de desempenho do aluno, bem como por meio de portfólios que serão apresentados bimestralmente aos pais/responsáveis e entregues ao final do ano, não tendo finalidade de promoção ou retenção do aluno.

**OBS:** Os alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental serão promovidos automaticamente pelo regime de progressão continuada. Os alunos do 2º ano iniciam o processo de avaliação como forma de preparação para o ingresso ao 3º ano.

## 4.2 Ensino Fundamental – 3º ao 9º ANO

Os alunos serão avaliados por meio de provas escritas e atividades avaliativas complementares.

### 4.2.1 Critérios para obtenção dos PONTOS

Os pontos dos trimestres são cumulativos e assim calculados:

O 1º e o 2º trimestre são compostos por 30 pontos cada um, tendo o estudante que alcançar a média mínima de 21 pontos em cada trimestre.

A distribuição de notas no 1º e o 2º trimestre ficou assim organizada:

Segmento	Avaliação 1	Avaliação 2	Atividade avaliativa 1 (Complementar)	Atividade avaliativa 2 (Complementar)
<b>Ensino Fundamental</b>	10 pontos	10 pontos	05 pontos	05 pontos
<b>Ensino Médio</b>	10 pontos	10 pontos	05 pontos	05 pontos

O 3º trimestre é composto por 40 pontos, tendo o estudante que alcançar a média mínima de 28 pontos no trimestre.

Segmento	Avaliação 1	Avaliação 2	Atividade avaliativa 1 (Complementar)	Atividade avaliativa 2 (Complementar)
<b>Ensino Fundamental</b>	15 pontos	15 pontos	05 pontos	05 pontos
<b>Ensino Médio</b>	15 pontos	15 pontos	05 pontos	05 pontos

### 4.2.2 Recuperação PARALELA de habilidades

Sempre que o estudante apresentar dificuldade no processo de ensino aprendizagem, será submetido a estudos de recuperação paralela, cujo objetivo é garantir uma aprendizagem bem sucedida, resgatando os conteúdos.

No processo de recuperação paralela, os conteúdos são recuperados por meio de atividades diversificadas, que oportunizem o trabalho individualizado de orientação e acompanhamento de estudos, visando a atender às necessidades dos estudantes. Essas atividades são coordenadas pelo professor do componente curricular durante as aulas.

#### **4.2.3 Recuperação TRIMESTRAL**

Aos estudantes que não obtiverem 21 pontos no 1º e no 2º trimestre realizarão a recuperação trimestral das avaliações no valor de 20 pontos. Assim, a nota obtida na recuperação trimestral será somada às notas obtidas nas atividades avaliativas

Destaca-se que no 3º trimestre não haverá recuperação trimestral.

#### **4.2.4 Recuperação FINAL**

Os estudantes que não obtiverem a soma de 70 pontos nos três trimestres, realizarão a recuperação final.

A recuperação final é composta por uma avaliação escrita no valor de 100 pontos em que o estudante deverá obter, no mínimo, 70 pontos para aprovação no componente curricular/área de conhecimento.

Destaca-se que após a recuperação final, prevalecerá a maior nota entre a soma dos trimestres e a nota obtida pelo estudante na avaliação da recuperação final.

O horário da recuperação será definido de acordo com a conveniência de cada escola.

#### 4.2.5 RESULTADO Final

Será aprovado o estudante que:

- Obter, no mínimo, 70 pontos ao final do ano em cada componente curricular; e
- frequentar o mínimo de 75% do total da carga horária anual do ano/série.

A frequência às aulas é obrigatória do primeiro ao último dia letivo, exigido um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Não há abono ou cancelamento de faltas às aulas e/ou atividades de frequência obrigatória.

#### 4.2.6 REPOSIÇÃO de Avaliação

A solicitação de reposição da avaliação é permitida:

**4.2.6.1** Por motivo de doença, mediante atestado médico apresentado em até 48 horas da data de sua emissão; Sinalizamos que, no Regimento Escolar, o prazo para apresentação do atestado médico e requerimento da prova de 2ª chamada, é de 48 horas após o retorno do aluno às aulas. Inclusive, no formulário enviado às famílias para "Solicitação de Reposição de Avaliação", a informação é a mesma contida no Regimento Escolar.

**4.2.6.2** Por motivo de apresentação ao serviço militar, com comprovante, dentro de um prazo de até 48 horas;

**4.2.6.3** Por motivo de falecimento de familiar próximo (pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos), comunicado por escrito pelos pais/responsáveis;

**4.2.6.4** Mediante competição de atletas, desde que seja comunicada com antecedência em impresso próprio do clube ou escola.

**4.2.6.5** A reposição da avaliação é realizada em data estipulada pela escola, desde que não coincida com outras avaliações, e deve contemplar o conteúdo da avaliação perdida.

**4.2.6.6** A nova avaliação terá o mesmo valor da avaliação não realizada na data prevista.

**4.2.6.7** A responsabilidade de comunicar sobre as faltas do aluno é dos pais/responsáveis.

**4.2.6.8** A responsabilidade da solicitação de uma nova avaliação é da família, e não da escola. A solicitação será feita à Secretaria Escolar ou à Coordenação Pedagógica (de acordo com a norma da escola).

**Observação:** para os casos específicos de uso de meios ilícitos pelo aluno para obtenção de notas, caberá ao aplicador providências como:

- Tentativa de "cola" (cochicho, passar material, utilização de celular, olhar a prova do colega) – o aluno será alertado pelo aplicador e, na reincidência, a prova será retirada e o aluno perderá o direito de terminá-la;
- Em caso concreto de "cola", o aplicador recolherá a prova do aluno, fará na prova a devida observação, rubricará e encaminhará à Coordenação Pedagógica, ficando o estudante com nota zero.

#### 4.2.7 BOLETIM Escolar

O boletim divulga, por trimestre, as informações referentes ao desempenho escolar do aluno. O pai ou responsável tem acesso ao Boletim pelo Portal do Aluno no site [sesies.com.br](http://sesies.com.br). Em caso de perda de senha ou erro no acesso, gentileza procurar a secretaria escolar.

## 5. ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

De acordo com o Regimento Escolar – devidamente aprovado pela Superintendência Regional de Educação – são direitos e deveres do aluno:

### 5.1 DIREITOS do estudante

São considerados direitos do estudante, além daqueles que lhes são garantidos por legislação própria:

- a) ser respeitado na sua dignidade, independentemente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, etnia, sexo e nacionalidade;
- b) conhecer este Regimento e solicitar informações a ele pertinentes;
- c) participar do processo de elaboração, execução e avaliação do PPP;
- d) usufruir, dos benefícios de caráter educativo, cultural, social e recreativo que a Escola proporcione;
- e) tomar ciência do currículo em vigor e opinar sobre seu desenvolvimento na Escola;
- f) conhecer as diretrizes de avaliação da Escola, bem como os critérios adotados pelo professor na sua operacionalização;
- g) receber ensino de qualidade;
- h) conhecer o resultado de seu desempenho escolar;
- i) questionar, com respeito e visando ao aperfeiçoamento do ensino, as deficiências escolares que se verificarem e que, pela sua natureza, possam prejudicar o aproveitamento escolar;
- j) ter reposição qualificada dos dias letivos e das aulas;
- k) receber atendimento educacional especializado, quando necessário;
- l) utilizar, segundo as normas estabelecidas, os serviços e/ou dependências da Escola, sem prejuízo dos trabalhos escolares obrigatórios;
- m) encontrar na Escola ambiente limpo e organizado, favorável à educação integral;
- n) organizar e participar da Comissão Estudantil;
- o) não ser submetido a mais de duas verificações da aprendizagem, em um mesmo dia, exceto para os estudantes do Ensino Médio;
- p) ter oportunidade de recuperação da aprendizagem, nos termos deste Regimento;
- q) requerer à coordenação pedagógica revisão de avaliação, até 48 horas após o recebimento do instrumento de avaliação, quando não solucionado com o professor;
- r) ser devidamente informado sobre as atividades desenvolvidas pela Escola e que dizem respeito à vida escolar;
- s) exercer monitoria em sala de aula como estratégia de aprendizagem, observados os critérios estabelecidos pela Escola. Para os estudantes público-alvo da Educação Especial,

poderão ser adotadas adaptações curriculares e avaliativas, a partir da avaliação pedagógica.

- t) Estudantes público-alvo da Educação Especial poderão contar com Plano Educacional Individualizado (PEI), elaborado em conjunto com família, equipe pedagógica e profissionais especializados, garantindo estratégias individualizadas de ensino e avaliação.

## 5.2 DEVERES do estudante

São deveres dos estudantes:

- a) tratar com respeito e dignidade todos os membros da comunidade escolar;
- b) cuidar do material escolar, do ambiente da sala de aula e de toda a escola, evitando depredações e sujeira;
- c) manter postura respeitosa e atenta em sala de aula, respeitando a autoridade dos profissionais da educação;
- d) seguir as regras, regulamentos e códigos de conduta da instituição de ensino, com o intuito de garantir a ordem.
- e) respeitar as normas de conduta da escola contribuindo com os seus atos e atitudes para manter o prestígio e o bom conceito da Escola;
- f) observar a pontualidade e assiduidade às aulas e demais atividades escolares;
- g) apresentar-se devidamente trajado com o uniforme completo definido pela escola;
- h) realizar os trabalhos escolares com assiduidade e pontualidade;
- i) guardar silêncio nas proximidades de salas de aula, laboratórios, biblioteca, corredores e demais dependências da Escola;
- j) zelar pela conservação das instalações e dependências, dos materiais, dos móveis e utensílios e de todo o material de uso coletivo;
- k) esforçar-se para obter o necessário rendimento em termos de aprendizagem, nas atividades de classe e extraclasse em que estiver participando;
- l) indenizar os prejuízos, quando produzir danos à instituição ou a objetos de propriedade alheia;
- m) manter, durante as aulas, comportamento de interesse, respeito e atenção;
- n) adquirir o material didático e escolar indispensável à sua eficaz participação nos trabalhos escolares;
- o) evitar permanecer nas áreas de circulação em horário de aula;
- p) justificar sua ausência às aulas;
- q) comparecer às solenidades e atividades cívicas e sociais, esportivas e recreativas promovidas pela Escola e participar delas ou daquelas em que a Escola tome parte;
- r) entregar aos responsáveis a correspondência enviada pela Escola, devolvendo-a assinada, no prazo estabelecido, quando for o caso;
- s) acatar a autoridade da direção escolar e do pessoal docente, técnico e administrativo, assim como tratar com civilidade e respeito os colegas e demais servidores da Escola.

## 5.3 É VEDADO ao estudante

- a) trazer para a Escola objetos de valor ou quantias em dinheiro, uma vez que a instituição não se responsabiliza por danos ou extravios de objetos ou valores de qualquer natureza de propriedade dos alunos;
- b) usar aparelho celular, tablet, máquina fotográfica, filmadora e demais equipamentos eletrônicos para filmagens ou registros na Escola;
- c) Usar aparelho celular ou eletrônicos nas dependências da escola (observação à LEI Federal 15.100/2025)
- d) a utilização de líquidos corretivos em provas e trabalhos acadêmicos;
- e) usar o estacionamento da Escola;
- f) utilizar e/ou traficar drogas lícitas e/ou ilícitas nas dependências da escola;
- g) trazer para escola armas, como facas, bombinhas, rojões e/ou objetos que façam menção a armas, como armas de papel ou brinquedos que se assemelham a armas/munições;
- h) namorar nas dependências da escola;
- i) participar e/ou incitar os colegas a atos de rebeldia;
- j) permanecer nas dependências da escola após o término das aulas exceto, quando autorizado por algum profissional da escola.

#### **5.4 Ato indisciplinar LEVE**

- a) ausentar-se das aulas sem prévia justificativa ou autorização da direção escolar e\ou coordenação pedagógica;
- b) entrar na sala de aula ou sair dela sem autorização do professor;
- c) permanecer em sala sem participar das atividades desenvolvidas;
- d) ocupar-se durante as aulas de qualquer atividade que lhes seja alheia;
- e) utilizar, sem a devida autorização, computadores, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos pessoais, de colegas ou de propriedade da Escola;
- f) utilizar em salas de aula ou demais locais do ambiente escolar, equipamentos sonoros ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem e prejudiquem o aprendizado no ambiente da Escola;
- g) promover, sem autorização do diretor escolar, vendas de rifas, coletas, campanhas ou subscrições dentro ou fora da Escola;
- h) transitar sem uniforme ou com uniforme modificado, bem como usar trajes inadequados dentro das dependências da Escola;
- i) trazer brinquedos ou qualquer tipo de jogo sem autorização prévia da coordenação pedagógica;
- j) consumir alimentos fora dos ambientes apropriados (sala de aula, laboratórios, bibliotecas, auditórios e outros);
- k) usar adereços e acessórios que descaracterizem o uniforme escolar;
- l) adquirir alimentos e bebidas na lanchonete durante o horário de aula;
- m) comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como por exemplo, fazendo barulho em classe, nas bibliotecas, laboratórios, auditórios e corredores.

Ao aluno que comete ato indisciplinar leve ou descumpra com seus deveres, aplica-se gradualmente:

- Advertência verbal;
- Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à equipe disciplinar ou Coordenação Pedagógica, para orientação;
- Registro de ocorrência e/ou advertência.

**Observação:** Após o atendimento à família, os atos indisciplinares leves reincidentes e com advertência escrita, serão considerados atos indisciplinares graves.

### 5.5 Ato indisciplinar GRAVE

Classificam-se como ato indisciplinar grave:

- a) desrespeitar, desacatar ou afrontar colegas, professores e demais funcionários ou colaboradores;
- b) ausentar-se do ambiente escolar em horário de aulas sem que esteja devidamente autorizado pela família e pela direção escolar;
- c) promover ou registrar eletronicamente e/ou virtualmente quaisquer expressões de desafeto, ofensas, calúnia e difamação em relação à Escola, professores, funcionários ou colegas;
- d) realizar, promover ou registrar filmagens, fotografias, uso de nome, voz, imagens ou caricatura dos profissionais do quadro da escola em redes sociais e internet como um todo de forma negativa, comprometedora, pejorativa ou difamatória;
- e) criar perfis, páginas eletrônicas, comunidades, *blogs* ou qualquer outro veículo de acesso coletivo para tratar de assuntos da Escola ou de pessoas do âmbito escolar de forma negativa, comprometedora ou difamatória;
- f) ativar injustificadamente dispositivos de segurança da Escola, como extintores de incêndios e/ou hidrantes;
- g) trazer para o ambiente escolar publicações, fotos e arquivos impressos ou digitais de caráter pornográfico;
- h) estimular colegas à desobediência ou desrespeito às normas regimentais e regulamentos internos da Escola;
- i) provocar desordem de qualquer natureza no âmbito da Escola;
- j) produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como tesouras, estiletos, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes etc.;
- k) proferir expressões vulgares ou ofensivas;
- l) usar aparelho celular, *tablet*, máquina fotográfica, filmadora e demais equipamentos eletrônicos para filmagens ou registros na Escola;
- m) manter relacionamento físico de caráter íntimo inadequado nas dependências da Escola;
- n) demonstrar, por quaisquer meios — escritos, verbais, eletrônicos, insinuações, gestos ou comportamentos irônicos, sarcásticos ou depreciativos — qualquer forma de discriminação em razão de condição física, orientação sexual, opinião político-partidária, idade, origem étnico-racial, credo religioso ou condição socioeconômica;
- o) incentivar e participar de faltas coletivas;

- p) utilizar meios fraudulentos em avaliações ou trabalhos escolares, tais como colar, copiar, trocar provas ou respostas com colegas, ou apresentar produções acadêmicas que não sejam de sua própria autoria;
- q) entrar na sala de professores, da direção escolar, da coordenação pedagógica e outras dependências da Escola sem a devida autorização;
- r) fumar substâncias lícitas ou ilícitas nas dependências da Escola;
- s) portar, trazer ou utilizar cigarros eletrônicos, dispositivos de tabaco aquecido ou quaisquer produtos similares dentro das dependências da Escola;
- t) utilizar de aparelho celular para ligar e desligar datashow, ar-condicionado, TVs e outros dispositivos;
- u) conduzir ou utilizar bicicletas, patinetes ou motocicletas elétricas de forma inadequada, colocando em risco a própria integridade física ou a de terceiros dentro da Escola;
- v) praticar ou divulgar, por meio digital ou presencial, desafios, brincadeiras ou jogos de risco que atentem contra a integridade física, emocional ou psicológica de colegas e demais membros da comunidade escolar.

Ao aluno que comete ato indisciplinar grave, aplica-se gradualmente:

- Advertência escrita; e/ou Suspensão das aulas por **até dois dias**;
- Cancelamento de matrícula ou impedimento da renovação, conforme procedimento interno.

## 5.6 Ato INFRACIONAL

Classificam-se como ato infracional, mas não se limitando a:

- a) ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- b) utilizar práticas de *bullying* na Escola;
- c) empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação, mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- d) emitir comentários, insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- e) exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos;
- f) divulgar, por meio de adornos, camisas, propagandas ou qualquer outro tipo de material, o uso de drogas e entorpecentes, dentro da Escola;
- g) participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- h) danificar ou adulterar registros e documentos escolares, por meio de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- i) incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
  - i. comprar, vender, furtar, transportar, ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;
  - ii. substituir ou ser substituído por outro estudante na realização de provas ou avaliações;
  - iii. substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
  - iv. plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros

estudantes, conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento;

- j)** danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares, escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, carteiras, portas ou quadra de esportes do ambiente escolar;
- k)** incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem danos intencionais a equipamentos, materiais, instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, demais estudantes ou terceiros;
- l)** consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, tais como bebidas alcoólicas, cigarros ou outras drogas, lícitas ou ilícitas, no recinto escolar;
- m)** portar, utilizar ou facilitar o ingresso de qualquer tipo de arma de fogo no ambiente escolar ou objetos a elas assemelhados, como facas, canivetes, estiletes, chuços, punho inglês, chacos, correntes, pedras, barras de ferro, cassetetes, porretes, substâncias líquidas ou em pó que sejam venenosas ou químicas agressivas, máscaras ou quaisquer outros que sejam identificados como de uso para prática de violência à integridade física de seres humanos ou animais;
- n)** apropriar-se de objetos que pertençam à outra pessoa ou subtraí-los, sem autorização ou sob ameaça;
- o)** apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo as que violem a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Penal.

Ao aluno que comete ato infracional, aplica-se gradualmente:

- Suspensão das aulas pelo período de **três a cinco dias**;
- Acionamento do Conselho Tutelar, caso o ato seja praticado por uma criança (até doze anos incompletos);
- Cancelamento de matrícula ou impedimento de renovação, conforme procedimento interno.

A ação disciplinadora para os alunos do SESI objetiva ser enérgica, porém compreensiva, preventiva em vez de repressiva, aconselhadora em vez de punitiva. Nesse contexto, portanto, a Coordenação Pedagógica poderá realizar a transferência consensual de turma ou turno, se considerar pertinente.

As ações educativas serão aplicadas pelas autoridades competentes, considerando-se a gravidade da infração e se é primeira falta ou reincidência.

### **5.7 É vedado aos PAIS/RESPONSÁVEIS**

É vedado aos pais ou responsáveis pelos estudantes:

- a)** comparecer alcoolizado ou sob efeito de drogas ilícitas nas dependências da Escola;
- b)** permanecer no ambiente escolar durante o período de aula sem autorização prévia da direção escolar;
- c)** abordar professores e estudantes sem o acompanhamento de um membro da coordenação pedagógica;

- d) entrar em sala de aula sem o consentimento da autoridade escolar presente na Escola;
- e) promover, sem autorização do diretor escolar, sorteios, coletas, inscrições, excursões, jogos, vendas ou campanhas de qualquer natureza;
- f) apresentar-se na Escola com trajés inadequados;
- g) desconsiderar as normas e autoridade da Escola e decidir individualmente, prejudicando o desenvolvimento das atividades escolares;
- h) desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o estudante pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente nas dependências da Escola ou fora dela por meio das redes sociais, por exemplo;
- i) retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade escolar, qualquer documento ou material pertencente à Escola;
- j) fotografar, filmar e usar nome e voz de qualquer integrante da comunidade escolar sem autorização prévia da direção escolar;
- k) fotografar, filmar ou divulgar, em redes sociais ou outros meios digitais, a imagem, nome ou voz de qualquer integrante da comunidade escolar.

### **5.8 Constituem direitos dos pais ou responsáveis pelos estudantes**

Constituem direitos dos pais ou responsáveis pelos estudantes:

- a) ter todos os direitos do estudante preservados;
- b) Conhecer o Regimento Escolar e buscar esclarecimentos sempre que necessário, contribuindo para o cumprimento das normas e para o bom funcionamento da comunidade escolar;
- c) ser atendido pelos professores, observados os horários previamente agendados;
- d) ser atendido pelo diretor escolar e equipe de coordenação pedagógica e, quando for o caso, por representante da Mantenedora, para expor suas ideias, observados os horários previamente agendados;
- e) ser esclarecido, por quem de direito, sobre as sanções aplicadas ao estudante;
- f) ser informado sobre questões disciplinares relacionadas ao estudante;
- g) ser esclarecido, quando solicitar ou em reunião entre pais ou responsável legal e professores, sobre a avaliação realizada pelo estudante;
- h) ser respeitado por todos os envolvidos no processo de aprendizagem;
- i) solicitar, através de requerimento, a emissão de documentos tais como: declarações, histórico escolar, aproveitamento de estudos, transferência, mudança de turma, segunda chamada de provas e testes/avaliação e PEI (para estudantes público-alvo da Educação Especial).

### **5.9 Constituem deveres dos pais ou responsável pelo estudante, além daqueles estabelecidos na Constituição Federal, no Código Civil e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:**

- a) Comprovada ameaça ou ato de violência no ambiente escolar que resulte em dano material, moral ou estético, os pais ou responsáveis legais do autor do ato, caso este seja menor de idade, responderão solidariamente com ele.
- b) zelar pelo cumprimento, pelo estudante sob sua responsabilidade legal, de todos os seus deveres previstos neste Regimento;
- c) cumprir todas as obrigações contratuais assumidas com a Escola;
- d) cumprir com o cronograma de matrículas definido pela Escola, visando à garantia de vaga;
- e) aceitar, no ato da matrícula do estudante, os princípios educacionais da Escola;

- f) encaminhar o estudante a serviços especializados e médicos quando se fizer necessário ou quando houver solicitação da coordenação pedagógica e/ou direção escolar da Escola;
- g) preservar a imagem e a reputação da Escola, adotando atitudes respeitadas e responsáveis dentro e fora do ambiente escolar;
- h) tratar com respeito e civilidade todo pessoal da Escola;
- i) exigir do estudante o cumprimento das tarefas escolares diárias, bem como acompanhar o desempenho escolar, zelando pela frequência e assiduidade;
- j) conscientizar o estudante quanto à adequada utilização do material didático que lhe for confiado, bem como quanto à conservação dos bens patrimoniais;
- k) responder a todas as solicitações e tomar ciência, por escrito, dos comunicados da Escola a respeito do estudante;
- l) informar à Escola, por escrito, da necessidade de saídas antecipadas do estudante menor de idade, bem como o nome do responsável que irá acompanhá-lo;
- m) participar das reuniões para as quais for convidado e/ou comunicado;
- n) comparecer à Escola quando convocado;
- o) colaborar para o estudante cumprir, com responsabilidade pessoal, todas as atividades escolares previstas para superar suas dificuldades de aprendizagem;
- p) colaborar com a Escola evitando que o estudante se envolva em atos indisciplinados e/ou infracionais, principalmente quanto ao impedimento, por suspensão disciplinar, de participar de atividades escolares ou que impliquem em exclusão com transferência compulsória;
- q) ressarcir a escola por danos materiais, causados ao patrimônio, pelo estudante sob sua responsabilidade;
- r) ressarcir os profissionais ou estudantes que sofrerem danos materiais, causados pelo estudante sob sua responsabilidade.

## 6. TRATAMENTO DE DADOS

### 6.1 SIGILO e Proteção

Os dados pessoais do estudante, dos pais/responsáveis serão sigilosos e estarão protegidos por determinação da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

### 6.2 UTILIZAÇÃO dos dados coletados

Os dados coletados somente serão utilizados pela escola para fins educacionais, bem como para possibilitar a comunicação entre a instituição e os responsáveis, visando sempre o desenvolvimento pedagógico do estudante. Caso a escola pretenda utilizar para atividade diversa, deverá realizar teste de proporcionalidade de legítimo interesse ou solicitar autorização do pais ou responsável legal pelo estudante.

### 6.3 ARMAZENAMENTO dos dados

A escola compromete-se a coletar, armazenar, processar e tratar os dados pessoais nos termos

da lei e com confidencialidade, mantendo a sua guarda pelo prazo necessário para cumprimento de obrigações contratuais, regulatórias e/ou determinações judiciais.

O compartilhamento de dados ocorrerá exclusivamente nos casos em que houver objetivos educacionais, implicar na manutenção da segurança do estudante beneficiário.

#### **6.4 COMPARTILHAMENTO dos dados**

Os dados poderão ser compartilhados com terceiros para o desenvolvimento de atividades pedagógica propostas pela escola. Estes dados também serão utilizados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

### **6.5 PROCESSAMENTO dos dados**

A escola tomará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas contra o processamento não autorizado ou ilegal dos dados pessoais do contratante e sua perda, destruição ou danificação.

### **6.6 DIVULGAÇÃO dos dados**

A escola não divulgará dados pessoais do pai/responsável ou do aluno a qualquer outro terceiro, exceto nas hipóteses legais de tratamento de dados, de legítimo interesse ou com o consentimento do titular do dado, os quais serão requisitados individualmente.

### **6.7 AUTORIZAÇÃO dos pais/responsáveis**

O pai/responsável autoriza o uso de seus dados para fins de informações, pesquisas (egressos e satisfação), divulgação de novos serviços, campanha de matrículas, propaganda e marketing via celular, e-mail, ligação telefônica e outros meios de comunicação.

### **6.8 Ficha MÉDICA**

Para fins de prestação de socorro, o preenchimento da FICHA MÉDICA é uma obrigação do pai/responsável, sendo assegurado o sigilo dos dados, os quais serão tratados apenas para fins de saúde.

## **Rede Sesi de Educação ES**